

EMENDA N° 1 – CMA

Dê-se à ementa do PLS nº 366, de 2008, a redação a seguir:

“Altera o § 2º do art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para incluir a certificação da empresa por boas práticas ambientais entre os critérios de desempate nas licitações.”

Sala da Comissão, 16 de junho de 2009.

Senador Inácio Arruda, Presidente Eventual.

Senadora Marisa Serrano, Relatora.